



**LEI N°. 682, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

**Regulariza o Quadro de  
Pessoal do Poder Executivo  
Municipal, em caráter  
excepcional.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam excepcionalmente criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Russas os cargos de provimento efetivo a seguir elencados:

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	63
COZINHEIRO	2
TÉC. EM AGROPECUÁRIA	2
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	1
TELEFONISTA	6
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	97
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	127



§1º. Constitui condição necessária à continuidade da existência do quantitativo de cargos acima enumerado a inexistência de ato legislativo anterior a este os criando no aludido quantitativo.

§2º. O quantitativo de cargos supra apresentado possui o condão exclusivo de regularizar o quadro efetivo deste município, salvo, nos casos de cargos decorrentes de vacância.

Art.2º. Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Russas os cargos de provimento efetivo a seguir elencados:

I – Secretaria de Administração

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	10	415,00
Encanador	01	547,00

II – Secretaria de Saúde

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Técnico em Enfermagem	03	557,73

III – Secretaria de Educação

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor de Ensino Fundamental I	29	415,00
Professor de Ensino Fundamental II	38	571,00



Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 24 dias do mês de março de 2009.

  
**Marcos Alberto Martins Torres**  
Prefeito Municipal